

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/09/2023 | Edição: 185 | Seção: 1 | Página: 27

Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Gabinete da Ministra

PORTARIA MGI Nº 5.615, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Altera o quantitativo de Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União - GIAPU de nível médio e de nível auxiliar.

A MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no §1º do art. 2º do Decreto nº 5.286, de 25 de novembro de 2004, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 19739.144556/2022-24, resolve:

Art. 1º Fica aumentado, em 75 (setenta e cinco) unidades, o quantitativo de Gratificações de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União - GIAPU de nível médio a ser compensado por meio da redução, em 130 (cento e trinta) unidades, do quantitativo de GIAPU de nível auxiliar, na forma do disposto no §1º do art. 2º do Decreto nº 5.286, de 25 de novembro de 2004.

Art. 2º Com a alteração, o quantitativo máximo previsto no art. 2º do Decreto nº 5.286, de 2004 passa a ter a seguinte distribuição:

- I - 850 (oitocentos e cinquenta) de nível superior;
- II - 475 (quatrocentos e setenta e cinco) de nível médio; e
- III - 20 (vinte) de nível auxiliar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 1º de outubro de 2023.

ESTHER DWECK



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.